

EDITAL
Escola Superior de Educação
Ano letivo 2026/2027

PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E LAZER

O Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra faz saber que se encontra aberto o concurso de acesso ao Curso de Pós-Graduação em Educação e Lazer, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, a iniciar no ano letivo de 2026/2027, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 - Condições de admissão

Podem candidatar-se ao curso:

- a) Os titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional nas áreas de Animação Socioeducativa, em Animação Sociocultural, em Educação Comunitária e em Educação Social; licenciado em Ciências da Educação, Sociologia, Antropologia e Psicologia e noutros cursos no âmbito das Ciências Sociais e Humanas; licenciado em Turismo, Teatro, Desporto e Lazer Comunicação, Ensino ou em áreas afins;
- b) Candidatos com inscrição no último ano da licenciatura;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, como atestando capacidade para a realização deste curso.

2 - Número de vagas

- 2.1. Sob proposta do Presidente da ESEC, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso: 30.
- 2.2. A ESEC garantirá a abertura do curso mediante a existência de um número mínimo de 20 alunos (para este efeito não são contabilizadas as matrículas ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação Profissional do Pessoal não Docente e não Investigador do Instituto Politécnico de Coimbra) ou mediante a abertura do Mestrado em Educação e Lazer.
- 2.3. A Presidência da ESEC decidirá até 18 de setembro se existem condições para a abertura do curso com o número de alunos existentes à data.

3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

3.1. Os candidatos estrangeiros oriundos de Estados que não integrem a União Europeia ou um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e que não comprovem a titularidade de visto de estudos ou de residência legal em Portugal à data da candidatura, terão de realizar uma entrevista presencial onde será aferido o domínio da língua portuguesa e/ ou a motivação da respetiva candidatura, tendo a mesma carácter eliminatório na fase de admissão. A falta à entrevista implicará a não admissão a concurso.

3.2. Os candidatos admitidos a concurso ao abrigo da alínea a) do n.º 1, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = [1,5 (A + G) + 2 M + CP] / 6$$

em que:

A e G representam a afinidade e o grau do curso, respetivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, M é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];

CP é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo profissional;

C é a classificação final.

3.3. Os restantes serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = [4 (CE + CP) + 2CC] / 10$$

em que:

CE corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo escolar;

CC corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo científico;

CP corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo profissional.

C é a classificação final.

4 - Normas e prazos de candidatura

4.1. As **candidaturas são efetuadas on-line**, através do endereço <https://infoforestudante.ipc.pt/>.

Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

AÇÕES	FASE ÚNICA
Apresentação das candidaturas	Data da homologação a 01 de setembro de 2026
Validação das candidaturas pelos Serviços	Até 03 de setembro de 2026
Entrevista presencial (local e hora a definir)	04 de setembro de 2026
Disponibilização de lista de seriação provisória	07 de setembro de 2026
Reclamações	Até 09 de setembro de 2026
Decisão sobre reclamações / lista de seriação definitiva	14 de setembro de 2026
Matrícula e inscrição dos candidatos colocados	De 15 a 17 de setembro de 2026

4.2. As reclamações deverão ser enviadas, nos prazos indicados, no Infoforestudante, através de **“requerimento para reclamação no âmbito de uma candidatura”**. Não serão objeto de análise reclamações que não sejam submetidas na plataforma de gestão académica através do requerimento disponibilizado para o efeito.

4.3. No **processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos** em suporte digital:

- Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) com informação da(s) classificação(ões) final(ais).**
Caso o documento não apresente classificação final, será considerada pelo júri a nota 10 valores. No caso de documento estrangeiro, os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- Curriculum vitae detalhado e documentos comprovativos** de todos os elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada; **Elementos do CV que não sejam acompanhados de comprovativos não serão considerados pelo júri.**
- Digitalização de **documento de identificação civil** (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde

documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização, na ESEC);

- d) Digitalização de **documento de identificação fiscal** (com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização, na ESEC);
- e) Digitalização do **IBAN** (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar).
- f) Na situação em que um candidato que não possui nacionalidade Portuguesa, ou nacionalidade de um estado-membro da união europeia ou que não seja nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e reúna condições para ser equiparado a candidato nacional ou de um Estado Membro da União Europeia, nos termos do DL. 36/2014, 10 de março na sua atual redação, deverá apresentar prova da sua condição de excecionalidade.

4.4. A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura.

4.5. A não apresentação dos documentos exigidos na candidatura e/ou o não pagamento da taxa de candidatura, até ao limite do prazo de candidatura, são motivo de exclusão do concurso.

5 - Taxas e propina

- a) Taxa de candidatura - 50 € (cinquenta euros) por cada candidatura, de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do curso;
- b) Taxa de matrícula/inscrição - 50 € (cinquenta euros), de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor;
- c) Propina anual para estudante nacional ou equiparado a nacional – 700€.
- d) Propina anual para estudante internacional¹ - 1400€ (mil e quatrocentos euros) pagos na totalidade no ato da matrícula/inscrição.
- e) O ato de matrícula constitui o estudante devedor do montante integral da propina anual.

6 - Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso encontram-se disponíveis no portal institucional em: <https://www.esec.pt/knowledge-factory/pos-graduacoes/>.

7 - Júri

O Júri de análise de seriação de candidatos ao curso é constituído por: Ricardo José Espírito Santo de Melo (Presidente do Júri); Filipa Maria de Paula Coelho C. Canavarro de Moraes Gouvêa de Almeida e Nuno Manuel dos Santos Carvalho (vogais efetivos); Dina Isabel Mendes Soeiro e Sílvia Maria da Cruz Parreiral (vogais suplentes).

¹ Estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, excetuando:

- Os nacionais de um Estado membro da União Europeia ou os nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
- Os familiares de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;
- Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam - o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal;
- Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

8 - Funcionamento do Curso

O curso funciona em regime presencial em horário pós-laboral, às sextas (das 17h às 23h) e aos sábados (das 8h às 18h).

9 - Calendário Escolar

O calendário escolar pode ser consultado em <https://www.esec.pt/alunos/calendarios/calendario-escolar/>, após Despacho do Presidente da ESEC.

10 - Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>) e o constante no Regulamento de Creditações do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>).

11 - Outras Informações

Às situações não contempladas no presente Edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março e no Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra (em vigor), sendo os casos omissos decididos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, ouvido o Coordenador de Curso.

O Presidente da ESEC

Coimbra, 29 de julho de 2026



Ricardo Rodrigues